



## Lei nº 921/2024

*Ementa: Institui o “Dia do Evangélico” no município de Ibirimir e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, em âmbito do município de Ibirimir, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 12 de abril.

**Art. 2º.** No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º.** O “Dia do Evangélico” passará a constar no Calendário Oficial do município.

**Art. 4º.** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e entidades evangélicas do município de Ibirimir.

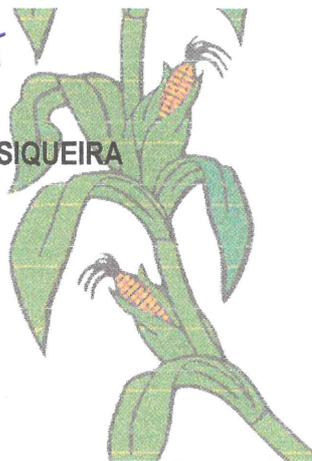
**Parágrafo único.** A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e entidades evangélicas com atuação no município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirimir (PE), 06 de março de 2024.

José Welliton de Melo Siqueira  
Prefeito de Ibirimir - PE

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito



**PUBLICADO**

1938 Em: 13 / 03 / 2024

**IBIM**